



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO

= LEI Nº 1.329, DE 28 DE MAIO DE 2004 =

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O DAER-RS VISANDO A INSTALAÇÃO DE CONTROLADOR ELETRÔNICO OSTENSIVO DE VELOCIDADE JUNTO A TRAVESSIA URBANA DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Rio Pardo fica autorizado a firmar Convênio com o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Sul – DAER-RS, visando a instalação de Controlador Eletrônico Ostensivo de Velocidade – Lombada Eletrônica, nos trechos de travessia urbana da cidade de Rio Pardo.

Parágrafo Único – O Convênio a ser firmado é nos termos da minuta que acompanha a presente lei.

Art. 2º - As despesas da presente lei correrão à conta das rubricas orçamentárias previstas na lei de meios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE MAIO DE 2004

Edivilson Meurer Brum
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Ruben Dario Vieira Pons
Secretário de Município da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO